



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 19<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL/RN**

**Processo: 08423325120208205001**

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **THALLYS SIDNEY DIAS SOUTO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Ratifica-se, inicialmente, que não houve pedido administrativo relativo ao reembolso de despesas médicas, e que relativo à invalidez permanente houve pagamento na quanta de R\$ 2.362,50.

Dessa forma, considerando que o laudo pericial produzido ratificou o correto pagamento efetuado em se de administrativa, requer o julgamento deste pedido totalmente improcedente.

Em relação ao pedido de DAMS, requer a extinção considerando a ausência de interess de agir.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

NATAL, 25 de abril de 2022.

**JOÃO BARBOSA  
OAB/RN 980-A**

**ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR  
5432 - OAB/RN**